



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

ANIVERSARIO REDE POLO

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.051632/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS BEIRA RIO LAJEADO LTDA

Endereço: OSWALDO ARANHA Número: 847

Bairro: CENTRO Município: LAJEADO UF: RS CEP:95900-134

CNPJ/MF nº: 10.365.451/0001-86

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

RS

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/08/2026 a 11/11/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/08/2026 a 27/10/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. A promoção ANIVERSÁRIO REDE POLO é aberta a todo cliente, pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, portador de Cadastro de Pessoa Física/CPF válido junto à Receita Federal, residente e domiciliado em território nacional, e que cumprir com todos os critérios de participação descritos no presente Regulamento.

6.2. Durante o período de participação da promoção, a cada R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em compras nas lojas da bandeira REDE POLO, o cliente poderá participar da presente promoção e concorrer ao prêmio do sorteio. As compras não serão cumulativas, ou seja, não será aceito a soma dos valores de documentos fiscais diferentes a fim de atingir R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

6.2.1. Se na compra houver uma ou mais marcas parceiras, o cliente receberá mais 01 (um) número da sorte, aleatório, para cada marca parceira adquirida, conforme descrito no documento fiscal da compra. Consulte a relação de marcas parceiras em www.aniversarioredepolo.com.br

6.2.2. Cliente cadastrado na REDE SUPER CLUBE e/ou REDE POLO CLUBE receberá 01 (um) número da sorte extra, aleatório, a cada compra elegível, desde que informe seu CPF no caixa, antes de passar a respectiva compra.

Exemplo: Cliente cadastrado na REDE SUPER CLUBE e/ou REDE POLO CLUBE comprou R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) contendo 01 (uma) marca parceira, e informou seu CPF no caixa antes de passar a compra = receberá 03 (três) números da sorte, aleatórios.

6.3. COMO PARTICIPAR DA PROMOÇÃO:

6.3.1. Cliente cadastrado no REDE SUPER CLUBE e/ou REDE POLO CLUBE:

a) A cada R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em compras realizadas na REDE POLO, o Cliente REDE SUPER CLUBE e/ou REDE POLO CLUBE poderá participar automaticamente da promoção. Para tanto, é OBRIGATÓRIO INFORMAR SEU CPF NO CAIXA, ANTES DE PASSAR A COMPRA.

b) Cada número da sorte recebido estará disponível para consulta em www.aniversarioredepolo.com.br, em até 72 (setenta e duas) horas após a compra. Para consultar, o cliente deverá clicar em Meu Cadastro, e informar seu CPF.

c) O cancelamento do documento fiscal da compra acarretará automaticamente a invalidação da respectiva participação na promoção.

d) O participante deverá manter suas informações sempre atualizadas em seu cadastro da REDE SUPER CLUBE e/ou REDE POLO CLUBE, como telefone de contato e endereço. A Mandatária não será responsável por dados incorretos, incompletos, desatualizados, ou que, por qualquer motivo, impossibilitem a identificação do participante, sua localização, ou ainda, a entrega do prêmio.

e) Para fins de participação nesta promoção, somente serão válidas as compras realizadas nas lojas da bandeira REDE POLO, dentro do período de participação da promoção, e no valor mínimo de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

6.3.2. Cliente que optar em não aderir ao REDE SUPER CLUBE e/ou REDE POLO CLUBE:

a) Poderá participar da presente promoção realizando seu cadastro no hotsite da campanha, conforme o passo a passo descrito a seguir, nos subitens "b)" a "m)".

b) Acessar www.aniversarioredepolo.com.br e clicar em Meu Cadastro;

c) Inserir as informações pessoais solicitadas: nome completo, CPF, data de nascimento, endereço completo e telefone. Estas informações permitirão sua clara identificação, e rápida localização. Após concluir o preenchimento do cadastro, não será possível alterar nome e sobrenome, número do CPF e data de nascimento.

d) Inserir as informações do documento fiscal da compra: CNPJ, data da compra, número do ECF ou PDV, e número do COO. Em seguida, selecionar as marcas parceiras adquiridas, se houver, e informar o valor total da compra.

e) Para concluir seu cadastro na promoção, o cliente deverá, obrigatoriamente, concordar expressamente com todos os termos e condições previstos neste Regulamento.

f) Após a conclusão do cadastro, será emitida mensagem de confirmação pelo hotsite da promoção. Em seguida, o participante receberá cada número da sorte a que tiver direito, conforme o documento fiscal comprovante da compra.

g) Cada número da sorte estará disponível para consulta em www.aniversarioredepolo.com.br Para verificar, o cliente deverá clicar em

Meu Cadastro, e informar seu CPF.

h) Para cadastrar novo documento fiscal proveniente de nova compra, basta acessar www.aniversarioredepolo.com.br e clicar em Meu Cadastro. Em seguida, informar seu CPF. Durante todo o período da campanha, o cadastro de cada participante permanecerá salvo para registro de novos documentos fiscais, e também para consulta a cada número da sorte com o qual estará participando da promoção.

i) Importante: A Mandatária não será responsável por dados incorretos, incompletos, desatualizados, ou que, por qualquer motivo, impossibilitem a aceitação do cadastro, a identificação do participante, sua localização, ou ainda, a entrega do prêmio. Serão considerados válidos somente os cadastros preenchidos de forma correta e completa. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias após a apuração, os contemplados não localizados perderão o direito ao prêmio.

j) O participante deverá guardar todas as vias originais dos documentos fiscais cadastrados nesta promoção, os quais poderão ser solicitados na ocasião do recebimento do prêmio, ou a qualquer tempo, a exclusivo critério da Mandatária, para fins de auditoria interna da promoção. Uma vez contactado, o participante deverá apresentar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a partir do efetivo contato, os documentos fiscais solicitados. A entrega ocorrerá de forma a ser informada oportunamente, não gerando quaisquer ônus ao participante. O contemplado, quando solicitado, que não entregar os documentos fiscais originais cadastrados, dentro do prazo determinado, poderá ser desclassificado. Não serão aceitos documentos fiscais rasurados, rasgados, adulterados ou que impossibilitem a verificação de sua autenticidade.

l) O cancelamento de documento fiscal cadastrado na promoção acarretará a invalidação da participação.

m) Para fins de participação nessa promoção, somente serão válidas as compras realizadas nas lojas da bandeira REDE POLO, dentro do período de participação, no valor mínimo de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), e com os respectivos cadastros realizados dentro deste mesmo período, no hotsite da promoção.

6.3.3. Cliente cadastrado no REDE SUPER CLUBE e/ou REDE POLO CLUBE que esqueceu de informar seu CPF antes de passar a compra no caixa:

a) Poderá participar da promoção cadastrando o documento fiscal da compra no hotsite da promoção, conforme descrito a seguir nos subitens "b)" e "c)".

b) Acessar www.aniversarioredepolo.com.br e clicar em Meu Cadastro.

c) Informar seu CPF, e cadastrar seu documento fiscal conforme descrito anteriormente no subitem "6.3.2. Cliente que optar em não aderir ao REDE SUPER CLUBE e/ou REDE POLO CLUBE", neste Regulamento. Após concluir o cadastro, cada número da sorte estará disponível para consulta em até 72 (setenta e duas) horas após a compra.

6.4. Nesta promoção, há limite de 100 (cem) números da sorte por compra realizada, e 1.000 (mil) números da sorte por CPF participante, durante toda a promoção.

6.5. Não participam desta promoção: medicamentos, armas e munições, fogos de artifício ou de estampido, bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac, fumo e seus derivados, conforme determinado no Art.10 do Decreto nº 70.951/1972, bem como fórmulas infantis, em cumprimento à Lei nº 11.265/2006.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

200

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 11/11/2026 18:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/08/2026 00:00 a 27/10/2026 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 01/11/2026

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Oswaldo Aranha NÚMERO: 847 BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Lajeado UF: RS CEP: 95900-134

LOCAL DA APURAÇÃO: Ambiente virtual

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Volkswagen Polo 2026/2026, 0km ou modelo similar.	94.367,30	94.367,30	0	199	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	94.367,30

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

11.1. Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis:

a) ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100.000 elementos sorteáveis, de 0 a 99.999 por série.

b) NÚMERO DA SORTE: Será formado por 8 números, sendo que os 3 primeiros números correspondem a SÉRIE, e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo:

1º Prêmio 0 0 5 5 5 9

2º Prêmio 0 0 7 6 8 6

3º Prêmio 0 4 7 1 6 7

4º Prêmio 0 2 3 9 3 2

5º Prêmio 0 9 2 8 0 4

Considerando o resultado da extração fictícia acima, o número da sorte contemplado seria **586-96724**.

11.2. Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

11.3. Regra de Apuração da Série: A definição da série participante se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das dezenas simples do primeiro ao terceiro prêmio.

11.3.1. NOTA:

a) Caso o número de série encontrado (parágrafos anteriores) seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração.

b) Caso o número de série encontrado seja inferior à menor série da apuração, deverá ser adicionada a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração.

11.4. Regra de Apuração do Elemento Sorteável: A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio.

11.5. Número da Sorte Contemplado: Série apurada seguida do elemento sorteável apurado.

11.6. Regra de Apuração dos Contemplados (por Apuração): Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o "Número da Sorte" que coincide exatamente com o "Número da Sorte Contemplado" e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos Sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.

11.7. Aproximação:

a) No caso de não ter sido distribuído o "Número da Sorte" apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o "Elemento Sorteável" imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um "Elemento Sorteável" distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da Loteria Federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente. Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos Sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.

b) Caso não tenha sido distribuído nenhum "Elemento Sorteável" na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

11.8. Distribuição dos Números da Sorte: A geração e distribuição dos números da sorte será feita de forma aleatória.

11.9. Distribuição dos Prêmios: Cada participante poderá ser contemplado apenas 01 (uma) vez na promoção.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1. Não poderão participar da presente promoção: diretores da Mandatária; demais pessoas que de forma direta ou indireta tenham participado na criação e operacionalização da presente promoção, bem como as que não atenderem a todos os critérios de participação descritos no presente Regulamento.

12.2. Em caso de fraude, o participante será desclassificado automaticamente da promoção, a qualquer tempo, podendo vir a responder civil e criminalmente pelos atos praticados.

12.3. Não ocorrendo o atendimento de quaisquer dos requisitos, termos e condições previstos neste Regulamento, incluindo, mas não se limitando a hipótese de prestação de informações inverídicas, incorretas, incompletas ou equivocadas, o participante será automaticamente desclassificado da promoção.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1. A publicação do resultado do sorteio em www.aniversarioredepolo.com.br ocorrerá somente após a verificação e confirmação de que cada contemplado está apto a participar da promoção, e a receber o prêmio distribuído em seu âmbito.

13.2. O nome de cada ganhador e respectivo número da sorte contemplado será divulgado em www.aniversarioredepolo.com.br, onde permanecerá por até 15 (quinze) dias após o encerramento da promoção.

13.3. A notificação de cada contemplado se fará por telefone (operadora e/ou WhatsApp), conforme informações salvas pelo participante em seu cadastro no REDE SUPER CLUBE e/ou REDE POLO CLUBE, ou cadastro realizado em www.aniversarioredepolo.com.br

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

14.1. Em cumprimento ao Artigo 5º do Decreto nº 70.951/1972, o prêmio é pessoal, intransferível, e será entregue ao contemplado, livre e desembaraçado de qualquer ônus, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da divulgação de sua contemplação no site da promoção.

14.2. O contemplado poderá conferir seu nome e número da sorte em www.aniversarioredepolo.com.br, clicando em Ganhadores.

14.3. Para retirada do prêmio, o participante contemplado deverá:

a) Apresentar original e cópia de seu RG e CPF, ou CNH, e comprovante de residência atualizado;

b) Assinar o recibo de entrega do prêmio, no modelo a ser disponibilizado pela Mandatária. A assinatura deverá ser realizada através do Gov.br, ou mediante reconhecimento em cartório, por semelhança, com carimbo de autenticação.

14.4. A documentação de entrega do prêmio, de posse da Mandatária, comprovará a entrega do prêmio, e será enviada na prestação de contas da promoção à SPA/MF.

14.5. O contemplado localizado terá o prazo de até 72 (setenta e duas) horas para apresentar e entregar a documentação exigida, contados da data do primeiro contato efetivo da Mandatária, sob pena de desclassificação. Ocorrendo desclassificação, o próximo contemplado validado será comunicado, conforme apuração realizada a partir da extração da Loteria Federal na data determinada.

14.6. Os custos para emplacamento e emissão da documentação do veículo prêmio em nome do contemplado, bem como IPVA, Licenciamento, e demais taxas obrigatórias com vencimento até a data efetiva de entrega do prêmio, estarão sob a responsabilidade da Mandatária.

14.7. A responsabilidade da Mandatária perante o contemplado se encerra no momento da entrega do prêmio.

14.8. O prêmio não poderá ser distribuído ou convertido, total ou parcialmente, em dinheiro, de acordo com o Artigo 15, § 5º do Decreto nº 70.951/1972, e será entregue conforme descrito no presente Regulamento. O contemplado não poderá requisitar qualquer alteração, acréscimo, retirada e/ou substituição.

14.9. Na hipótese do contemplado ser incapaz, as regras para entrega do prêmio e assinatura de recibo serão as dispostas no Código Civil vigente. Na eventualidade do participante ganhador vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. O participante contemplado concorda em ceder, neste ato, de forma gratuita, os direitos de uso de sua imagem, nome e som de voz, sem qualquer ônus para a Mandatária, para uso exclusivo na divulgação desta promoção, pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da apuração. Esta autorização, exclusiva para este fim, não significa, nem implica ou resulta em obrigatoriedade de divulgação, sendo esta facultativa à Mandatária.

15.2. A Mandatária não se responsabilizará por eventuais prejuízos que os participantes possam ter, oriundos da participação na presente promoção, da aceitação do prêmio, ou ainda, de situações que estejam fora do controle da Mandatária, contanto que não fique demonstrada a responsabilidade da empresa.

15.3. Os dados dos clientes participantes da presente promoção serão:

- a) Coletados exclusivamente para os fins necessários à operacionalização da campanha, validação da participação, prevenção de fraudes, controle da distribuição do prêmio, e cumprimento das obrigações legais perante a Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda (SPA/MF);
- b) Tratados em ambiente seguro, em conformidade com as determinações da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709/2018).
- c) Armazenados pelo período de até 05 (cinco) anos após o encerramento da campanha, conforme determinação da SPA/MF, com adoção de todas as medidas necessárias para manutenção da proteção destes dados.

15.4. Os dados pessoais dos clientes participantes da presente promoção poderão ser compartilhados com provedores de softwares e outras tecnologias da informação, para a finalidade de geração de cadastro e adoção de eventuais providências essenciais ao bom funcionamento das plataformas destinadas à presente promoção.

15.5. A Mandatária encaminhará à SPA/MF a Lista de Participantes contendo as informações obrigatórias solicitadas, após o término do período de participação e antes da extração da Loteria Federal.

15.6. A Mandatária reserva-se o direito de alterar ou suspender a presente promoção, a qualquer tempo, em caso de força maior ou necessidade, mediante autorização da Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda - SPA/MF, comprometendo-se a comunicar tal fato, caso ocorra, pelos mesmos meios utilizados para divulgação da promoção.

15.7. Em caso de dúvida, os participantes deverão primeiramente solicitar auxílio clicando no ícone "Posso ajudar?", disponível no site da promoção - www.aniversarioredepolo.com.br, e encaminhar sua(s) dúvida(s) exclusivamente através deste atendimento dedicado.

15.8. A presente promoção, seu regulamento completo e seu resultado serão divulgados para o acesso de todos em www.aniversarioredepolo.com.br

15.9. Esta promoção está de acordo com a Lei nº 5.768/1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/1972 e Portaria MF nº 41/2008.

15.10. A participação na presente promoção implicará na aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.

PROMOÇÃO COMERCIAL REGISTRADA POR EXATA TECNOLOGIA E MARKETING

www.exataxis.com.br

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Prestação de Contas", contendo Cabeçalho opcional (primeira linha), com exatamente: cpf, cnpj, nome, numero_serie, numero_sorteavel, data_hora_participacao, email, telefone, estrangeiro, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato . csv, ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 27/07/2026 às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador RTZ.HGX.IQY